# Bom Dia CONTRASP Edição 620 - Quarta - feira, 10 de junho de 2020

## MINAS GERAIS: SINDICATO VENCE AÇÃO QUE OBRIGA POUSOSEG A PAGAR O PLANO DE SAÚDE DEVIDO ENTRE JANEIRO DE 2016 E FEVEREIRO DE 2017



O Sindicato dos Vigilantes de Minas Gerais informa que obteve êxito na ação movida na Justiça contra a Pousoseg Segurança em prol de funcionários e ex-empregados da empresa que ficaram sem plano de saúde no período de janeiro de 2016 a fevereiro de 2017.

"Essa é mais uma vitória obtida pelo Sindicato em benefício de profissionais de segurança privada. Agradecemos à diretoria e ao Departamento Jurídico, pela luta incansável na defesa dos interesses da categoria, e a todos os trabalhadores e trabalhadoras pela confiança", disse o diretor do Sindicato na região, Paulo César Custódio de Castro.

Com essa importante conquista, o Sindicato solicita aos vigilantes que integram a ação, abaixo relacionados, para que entrem em contato, o mais breve possível, com os advogados da entidade em Pouso Alegre - Willian de Melo, Ewerton Carlos de Paiva Laraia ou Valmir de Paula Baggio - pelo telefone (35) 3421-6387,

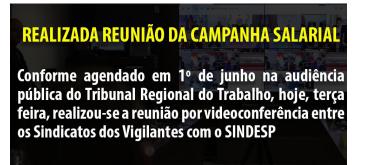
ou compareçam ao escritório localizado na Rua Silvestre Ferraz, 202, no centro da cidade, em horário comercial.

Os trabalhadores beneficiados na ação de cumprimento ganha pelo Sindicato contra a Pousoseg são:

- Alexandre Sebastião dos Santos
- Camilo Lélis Coimbra
- Carlos Donizete dos Santos
- Daniela Cardoso Soares
- Everaldo Gomes Pereira
- Francisco Carlota da Silva
- Gabriel Santos Pereira
- Hamilton Francisco de Carvalho
- João Batista da Silva
- Luan Oliveira Gonçalves
- Marcelo Cândido Silva
- Michel Rosa da Silva
- Radamés Costa Soares
- Thamires da Silva Tosta
- Thiago de Oliveira Costa
- Uéter Sérgio de Oliveira

Fonte: Imprensa do Sindicato dos Vigilantes de Minas Gerais.

## RIO DE JANEIRO: REALIZADA REUNIÃO DA **CAMPANHA SALARIAL**



Conforme agendado em 1º de junho na audiência pública do Tribunal Regional do Trabalho, hoje, terça feira, realizou-se a reunião por videoconferência entre os Sindicatos dos Vigilantes com o SINDESP, a partir das 10h30.

SINDICATO DOS VIGILANTES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Em pauta estava a tentativa de discutir uma proposta para os trabalhadores que estão com os contratos suspensos ou com a jornada reduzida e a extensão das atuais convenções coletivas, conforme proposto pelo Ministério Público do Trabalho.

No entanto hoje, o SINDESP acabou por propor a reabertura das negociações para a assinatura de uma nova convenção coletiva, para que possamos resolver todas as questões através de uma única convenção coletiva que trate de todos os assuntos.

Durante a reunião os representantes dos Sindicatos dos Vigilantes demonstraram que aceitam discutir uma única proposta para resolver todos os problemas, inclusive apresentaram sugestões como a antecipação da próxima data-base para 1º de janeiro, antecipando em dois meses a próxima negociação e facilitando a composição dos retroativos.

Os Dirigentes Sindicais dos Vigilantes deixaram claro que não aceitam a extensão da atual convenção coletiva até o dia 28 de fevereiro e o congelamento dos salários, conforme proposto pela patronal.

A reunião foi longa e difícil, mas abre-se a possibilidade de resolvermos essa crise com uma nova convenção que garanta direitos e recomponha a perda salarial do último ano.

Para a Diretoria do SINDVIG-RIO a unidade de todos os Sindicatos dos Vigilantes está sendo essencial neste momento tão difícil, situação nunca enfrentada pela classe trabalhadora desse país.

Fonte: Sindvig RIO

# FÉRIAS PAGAS E NÃO USUFRUÍDAS DEVEM SER QUITADAS DE FORMA SIMPLES O pagamento simples observa evita a tripla indenização do mesmo

período.



Um gerente de vendas da Arauco do Brasil Ltda., de Piên (PR), que recebeu as férias, mas não conseguiu usufruí-las, tem direito ao pagamento da dobra legal de forma simples, conforme decisão da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho. A medida visa evitar o enriquecimento ilícito pelo triplo pagamento do mesmo período.

#### Férias não usufruídas

Na reclamação trabalhista, o empregado pleiteou o pagamento em dobro de seis períodos de férias, acrescidos do terço constitucional. O juízo da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais (PR), contudo, indeferiu o pedido, por entender que a prova documental apresentada pela empresa demonstra correta fruição das férias.

Ao analisar o recurso e as demais provas, o Tribunal Regional do Trabalho da 9<sup>a</sup> Região (PR) deferiu o pagamento em dobro de 20 dias de férias relativas a todo o contrato de trabalho. Segundo o TRT, a remuneração relativa aos meses destinados à concessão de férias fora quitada como contraprestação pelo trabalho realizado e, por isso, não haveria pagamento triplo da verba.

sembargador convocado João Pedro Silvestrin, explicou que, nos casos em que o pagamento é feito dentro do prazo legal, mas as férias não são usufruídas pelo empregado, a condenação deve se limitar à quitação de forma simples, acrescida do terço constitucional, a fim de observar a dobra prevista no artigo 137 da CLT e evitar o triplo pagamento do mesmo período. A decisão foi unânime.(VC/CF)

### **Pagamento simples**

Processo: RR-936-61.2012.5.09.0670





Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira Produção e Arte Finalista: Regina Domingues Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

ou espirrar com

lenço de papel

e jogar no lixo.

5BN Qd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6' andar - salas 601/608 Asa Norte - DF











Se ficar doente durante

uma viagem, procurar

tripulação ou equipe médica de bordo

imediatamente a